

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

A empresa Di Mare apresentou o seguinte questionamento via e-mail, no dia 22 de Fevereiro de 2021:

*“Prezados, Boa Tarde,*

*A Di Mare de São Gonçalo Com. e Serv. de Alimentação LTDA, CNPJ: 08.617.860/0001-80, vêm através deste solicitar esclarecimento sobre o PE 00009/2020, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra no ramo de cozinha industrial para preparo de alimento tipo Institucional e Industrial, a serem executados no Restaurante e nos Laboratórios Agroindustriais do Campus Pinheiral do IFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

*No presente Termo de Referência cita por diversas vezes que a CONTRATADA deverá, durante todo o período de vigência do contrato, manter um Preposto, para fins de representá-la administrativamente, gerenciar os funcionários, bem como terá outras atividades, este preposto deverá estar lotado no Campus Pinheiral, diariamente, durante o expediente regular, para atender as demandas de processos e planejamentos dos serviços da Contratante.*

*A presente planilha de formação de custos , não contempla o cargo de preposto. De que forma o custo de manter um preposto será diluído nesta planilha? Assim como seus benefícios trabalhistas VT, alimentação, uniformes, etc.*

*Foi constatado em visita técnica que no momento o quadro de funcionários atual é de apenas 04 funcionários. A partir de quantos funcionários deverá haver a necessidade de um preposto?*

*Por se tratar de Prestação de Serviço de Alimentação , foi observado em visita que o sindicato atualmente utilizado é o SINDREFEIÇÔES, onde os salários e benefícios tem valores superiores aos planilhados neste Termo de Referência. Inclusive em 1º de janeiro de 2021 houve um reajuste nos salários das categorias. De que forma será feita o pagamento da diferença desses salários ?*

*Foi citado também no TR o valor de passagem municipal de R\$ 2,95 , porém foi constatado que o valor atual é de R\$ 5,35. De que forma será paga esta diferença?*

*No aguardo de um breve retorno para dimensionamento de nossa Proposta.*

*Desde já agradecemos a atenção dispensada.*

*Atenciosamente,*

*Gleice Marins  
Di Mare”*

**RESPOSTA:**

Prezada representante da empresa Di Mare,

Conforme mensagem recebida no e-mail [cocomp.cpin@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cpin@ifrj.edu.br) no dia 22/02/2021 às 15:57, são estes os esclarecimentos:

*1) A presente planilha de formação de custos , não contempla o cargo de preposto. De que forma o custo de manter um preposto será diluído nesta planilha? Assim como seus benefícios trabalhistas VT, alimentação, uniformes, etc*

1) A planilha não conta com o cargo “Preposto” pois este não deverá executar atividades diretamente ligadas ao objeto da contratação, mas sim servir como representante da empresa no local da prestação do serviço, de modo a atender o artigo 68 da Lei 8.666/93;

***“Art. 68º. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.”***

Além de atender o artigo 5º da Instrução Normativa 5/2017, principalmente no que determina o inciso primeiro;

***“Art. 5º. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:***

***I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;***

Deste modo, conforme o inciso VI do Anexo I da Instrução Normativa 5/2017:

***“VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a:***

***(...)***

***d) preposto;”***

Entende-se que os custos de manutenção do Preposto devem constar no Módulo 6 da Planilha, no item que diz respeito à **Custos Indiretos**.

2) *Foi constatado em visita técnica que no momento o quadro de funcionários atual é de apenas 04 funcionários. A partir de quantos funcionários deverá haver a necessidade de um preposto?*

2) O preposto deverá ser apresentado independentemente do quantitativo de funcionários.

3) *Por se tratar de Prestação de Serviço de Alimentação, foi observado em visita que o sindicato atualmente utilizado é o SINDREFEIÇÕES, onde os salários e benefícios tem valores superiores aos planilhados neste Termo de Referência. Inclusive em 1º de janeiro de 2021 houve um reajuste nos salários das categorias. De que forma será feita o pagamento da diferença desses salários?*

3) Em relação à Convenção Coletiva de Trabalho, para este certame, optou-se pelo sindicato SEAC-RJ que abrange o município de Pinheiral e conta com os cargos desejados para esta nova contratação. No entanto, conforme item 8.5 do edital, **o sindicato indicado não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.**

Desta forma caberá aos licitantes ajustarem a planilha de acordo com a Convenção que optar por utilizar, e caberá ao Pregoeiro avaliar a proposta de acordo com esta opção - seja a Convenção utilizada como referência, seja uma outra.

4) *Foi citado também no TR o valor de passagem municipal de R\$ 2,95, porém foi constatado que o valor atual é de R\$ 5,35. De que forma será paga esta diferença?*

4) O valor da passagem constante no edital encontra-se desatualizado. E será alterado para o valor correto da passagem municipal (R\$ 3,98). Dessa forma o edital será modificado e republicado.